PUBLICADO EM
19/04/12 no Jornal
Diário Oficial

LEI N° 909/2012

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 897/2011.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica alterado o valor da Subvenção Social a ser repassada à APAE - Associação de Pais \e Amigos dos Excepcionais (fonte 705), valor este previsto no Art. 1° da Lei Municipal n° 897/2011, passando a ser na forma abaixo:

Nome da Entidade	CNPJ	Tipo de Atendimento	Valor Repassado Mensal	Valor Anual R$
APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (fonte 705)	78.603.925/0001-14	Assistência ao Portador de Necessidade Especial	1.273,04	15.276,48

Art. 2° - Fica também o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse dos rendimentos de aplicação dos recursos da fonte 705 — Transferência de recursos do FNAS/MDS para a APAE, recursos estes oriundos do FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado ao MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 12 DE ABRIL DE 2012

SMA' 'ICK I
PREFEITO MUNICIPAL